

Prefeitura do Município de Ribeirão Grande

Rua Joaquim Amantino Ferreira, 48

DECRETO Nº026, A/93 03 de Setembro de 1.993

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 4º, "b", da Lei n. 001, de 06 de janeiro de 1.993

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade - Departamento de Administração e Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de CR\$ 1.600.000,00 (Um Milhão, Seiscentos mil cruzeiros Reais), para atender dotações insuficientes do orçamento vigente:

- 01- Chefia do Executivo
- 13- Fundo Social de Solidariedade
- 3.000.13- Despesas Correntes
- 3.100.13- Despesas de Custeio
- 3.130.13- Serviços de Terceiros e Encargos
- 3.132-13- Outros Serviços de Terceiros e Encargos
- Suplementação.....CR\$- 200.000,00
- 06- Departamento de Saúde
- 62- Seção de Atendimento Médico-Hosp. Urbanae Rural
- 3.000.62- Despesas Correntes
- 3.200.62- Despesas de Custeio
- 3.130.62- Serviços de Terceiros e Encargos
- 3.132.62- Outros Serviços Terceiros e Encargos
- Suplementação.....CR\$-1.000.000,00
- 08- Encargos Gerais do Município
- 81- Despesas Diversas e Encargos
- 3.200.81- Transferencias Correntes
- 3.230.81- Transferencias à Instituições Privadas
- 3.234.81- Contribuições Ao F.G.T.S
- Suplementação.....CR\$- 400.000,00

Art. 2º- O crédito aberto no artigo anterior será coberto com as reduções das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 0- Câmara Municipal
- 02- Secretaria da Câmara

Prefeitura do Município de Ribeirão Grande

Rua Joaquim Amantino Ferreira, 48

3.000.02- Despesas Correntes
3.100.02- Despesas de Custeio
3.131.02- Remunerações de Serviços Pessoais
Redução.....CR\$-1.000.000,00

4.000.02- Despesas de Capital
4.100.02- Investimentos
4.120.02- Equipamentos e Material Permanente
Redução.....CR\$- 200.000,00

02- Departamento Administração e Finanças
21- Gabinete do Diretor

3.000.21- Despesas Correntes
3.100.21- Despesas de Custeio
3.131.21- Remunerações de Serviços Pessoais
Redução.....CR\$- 200.000,00

04- Departamento de Obras e Serviços Municipais
42- Seção de Manutenção e Prod.e Terminal Rodoviário

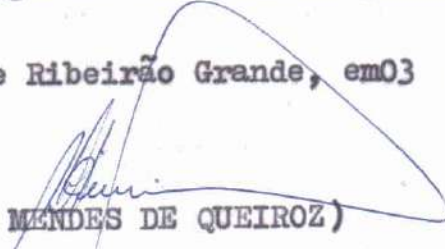
4.000.42- Despesas de Capital
4.100.42- Investimentos
4.110.42- Obras Públicas

Redução..... CR\$- 200.000,00

Total.....CR\$-1.600.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, em 03 de SETEMBRO de
1.993.


(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)

Prefeito Municipal

Publicado e afixado no local de costume na data supra.

Prefeitura do Município de Ribeirão Grande

Rua Joaquim Amantino Ferreira, 48

DECRETO Nº 026.B/93 de 08 de Setembro de 1.993

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. n 4º, "b", da Lei n. 001, de 06 de janeiro de 1.993.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Setor de Contabilidade -Departamento de Administração e Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de CR \$-300.000,00 (Trezentos Mil Cruzeiros Reais), para atender dotações insuficientes do orçamento vigente:

07- Departamento de Agropecuária e Abastecimento

71- Gabinete do Diretor

3.000.71- Despesas Correntes

3.100.71- Despesas de Custeio

3.130.71- Serviços de Terc. e Encargos

3.131.71- Remunerações de Serviços Pessoais

Suplementação.....CR\$- 300.000,00

Art. 2º- O crédito aberto no artigo anterior será coberto com as reduções das seguintes dotações do orçamento vigente:

02- Departamento de Administração e Finanças

21- Gabinete do Diretor

4.000.21- Despesas de Capital

4.100.21- Investimentos

4.120.21- Equipamentos e Material Permanente

Redução.....CR\$- 150.000,00

02- Departamento de Administração e Finanças

23- Divisão de Contabilidade e Orçamento

3.000.23- Despesas Correntes

3.100.23- Despesas de Custeio

3.131.23- Remunerações de Serviços Pessoais

Redução.....CR\$- 150.000,00

Total.....CR\$- 300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ribeirão Grande

Rua Joaquim Amantino Ferreira, 48

(Continuação do Decreto nº026.B/93)

Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, em 08 de
Setembro de 1.993


(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na Secretaria ,registrado na data supra.